



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4^a CCR Nº 83/2025

ATRIBUIÇÃO FEDERAL. FAUNA E FLORA. INTERESSE DIRETO, ESPECÍFICO E IMEDIATO DA UNIÃO. TRANSNACIONALIDADE OU ÁREA PERTENCENTE OU PROTEGIDA PELA UNIÃO.

A mera inclusão de espécie da fauna ou flora em lista nacional de espécies ameaçadas de extinção, por si só, não caracteriza a atribuição federal. O Ministério Público Federal possui atribuição para atuar nessa matéria apenas quando houver interesse direto, imediato e específico da União, como nas hipóteses de transnacionalidade da conduta ou de ocorrência do fato em áreas pertencentes ou protegidas pela União.

REFERÊNCIAS: Tema 648 - RE 835.558, Relator Ministro Luiz Fux, Plenário, DJe 8.8.2017; RE n. 1.559.309-AgR/SC, Relatora Ministra Cármem Lúcia, Primeira Turma, DJe 28.8.2025; RE 1.551.297-AgR, Relator Ministro Dias Toffoli, Segunda Turma, DJe 2.7.2025.

PRECEDENTES: 1.33.015.000081/2023-87. Relator Subprocurador-geral da República Aurélio Virgílio Veiga Rios, deliberado na 662^a Sessão Ordinária de Revisão; 1.12.000.000600/2025-68, Relatora Subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, deliberado na 661^a Sessão Ordinária de Revisão; 1.33.005.000645/2024-81, Relator Subprocurador-geral da República Paulo Vasconcelos Jacobina, deliberado na 661^a Sessão Ordinária de Revisão; e 1.18.001.000496/2025-88. Relator Procurador Regional da República

João Akira Omoto, deliberado na 661^a Sessão Ordinária de Revisão.

Deliberação: aprovado, à unanimidade, na 57^a Sessão de Coordenação, realizada em 2 de outubro de 2025. Revogam-se os Enunciados 4CCR nº [49 \(PGR-00087483/2017\)](#) e [50 \(PGR-00354577/2024\)](#).

Assinado e datado eletronicamente

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 4^a CCR-MPF